



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
Coordenação de Administração da Sede
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Despacho 14/2025 - COADS/PROAD/RE/IFRN

15 de outubro de 2025

A respeito da proposta comercial apresentada pela empresa ELITE EMPRESA DE LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS LTDA, CNPJ nº 18.891.594/0001-33, apresentada para o Grupo 3 do Pregão Eletrônico nº 90002/2025 - UASG 158155, seguem as solicitações de ajuste e esclarecimento:

a. Ajustar o adicional de Insalubridade conforme Cláusula Décima Segunda, utilizando como base de cálculo o salário da categoria ($R\$ 1.580,42 * 40\% = R\$ 632,17$)

Diante da inexistência de regulamentação específica por parte do Ministério do Trabalho e Emprego acerca dos critérios para definição de banheiros públicos de uso coletivo e de grande circulação, para atender o prescrito nos artigos 190 e 192 da CLT, considera-se para efeito de pagamento de insalubridade em grau máximo (40%) sobre o salário-mínimo do trabalhador na função de Auxiliar de Serviços Gerais (PISO I) que exerça a função em banheiros públicos e de grande circulação de forma permanente e efetiva

b. Os valores informados no módulo 5 (Insumos diversos) estão abaixo do estimado pela equipe de planejamento da contratação, assim como e os percentuais para os tributos federais do módulo 6, diante desse cenário a empresa consegue manter a exequibilidade de sua proposta?

Ressalta-se que conforme o item 3.31 combinado com o item 7.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2025 - UASG 158155, a licitante concorda que: **a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório**

Nesse sentido, o item 4.3 do referido Edital reforça que: **nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**

Ainda com o Edital, o item 12.6 destaca que: **os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.**

Ainda sobre o compromisso em assumir os custos envolvidos, o item 5.6.2 do Termo referência 129/2024 (UASG 158155) exige que: **a licitante deverá elaborar a PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, observando o salário, as vantagens asseguradas, todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas previstos em Lei e em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, referente a cada categoria profissional.**

Aguardam-se as respostas / justificativas!

Documento assinado eletronicamente por:

- **Emanuel Henrique Gomes Paiva, COORDENADOR(A) - FG0002 - COADS**, em 15/10/2025 13:42:10.
- **Roberto Gomes Cavalcante Junior, ADMINISTRADOR**, em 15/10/2025 13:55:04.
- **Francisca Simonely de Vasconcelos, ADMINISTRADOR**, em 15/10/2025 13:57:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 973359

Código de Autenticação: 0833284847

